Secretaria do Conselho Superior
Fls. 165
Nº Proc. 176.141/1-31
Rub. Dom C.
MPDFT

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1314, DE 26 OUTUBRO DE 2012

Designa o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão para promover a tutela extrajudicial e judicial dos conflitos agrários no âmbito do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO o teor do resultado do julgamento do PA nº 08190.171614/11-31, ocorrido na 190ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2012, que fixou a atribuição da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão para atuar nas ações reivindicatórias e demarcatórias, para fins de reforma agrária, e também oficiar em litígios coletivos de posse de terra rural;

CONSIDERANDO a orientação expedida no referido procedimento administrativo, na 167ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2012, com base no art. 3º, inciso XVIII, da Resolução CSMPDFT nº 95/2010;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve atuar de forma preventiva na guarda da paz social, coibindo o conflito no campo;

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão para promover a tutela extrajudicial e judicial dos conflitos agrários no âmbito do Distrito Federal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Publicada em 29/10/2012
Esta cópia é fiel à original
Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT